

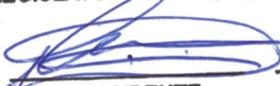


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2013

(Autoria do Vereador Alessandro Lopes)

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª
LEGISLATURA NO DIA 08 DE Outubro DE 2013


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1º SECRETÁRIO

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE TAXAS DE
CONCURSOS PÚBLICOS, REALIZADOS
PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AOS
DOADORES DE SANGUE DO MUNICÍPIO
DE CAPELA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o doador de sangue isento do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos, realizados pela administração direta, indireta e fundacional do Município de Capela de Santana.

Parágrafo único. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a duas doações dentro do período de doze meses anteriores ao requerimento de isenção.

Art. 2º Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Art. 3º A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexado ao requerimento de isenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Art. 4º O benefício previsto nesta lei será concedido, sem ônus para o Município, mesmo quando a realização do concurso for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. Os órgãos municipais realizadores do concurso deverão inserir nos editais a previsão do benefício da isenção e as regras para sua obtenção, bem como, o modelo de requerimento de isenção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capela de Santana, estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de Setembro de 2013.


ALESSANDRO LOPES
VEREADOR PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

JUSTIFICATIVA

Apresento o Projeto de Lei Legislativo nº 011/2013 o qual visa isentar os cidadãos capelenses, doadores de sangue, do pagamento das taxas de concursos realizados pela administração direta, indireta e fundacional do Município de Capela de Santana.

Atualmente existe uma crise profunda e crônica na disponibilidade de sangue, a demanda cresceu vertiginosamente e os bancos de sangue têm sido incapazes de atender aos milhões de brasileiros que necessitam de sangue de boa qualidade e em tempo hábil.

A questão chave está em se expandir de forma consistente e sistemática o número de doadores, gerando certo benefício e conscientização aos doadores, sendo assim esta proposição objetiva oferecer mais uma alternativa de estímulo para ampliar o cadastro, a captação, e o número de doadores regulares de sangue.

Ademais, a quantidade de pessoas que realizam concursos é crescente. Atualmente são milhões de brasileiros envolvidos nesse processo. Trata-se, sem dúvidas, de uma oportunidade relevante estimular, pela isenção da taxa de inscrição, os que realizam concursos a se tornarem doadores de sangue. Essa medida pode ter um impacto significativo para a redução do déficit de doadores de sangue.

Cabe ressaltar que este projeto não gera nenhum gasto ao Poder Executivo, bem como, não existirá diminuição de receitas tendo em vista que as taxas de inscrição em concursos não são previstas nas leis orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

A presente proposição visa, antes de tudo, divulgar a importância da doação de sangue para que mais vidas sejam salvas. Conscientizar a população sobre a importância do aludido ato.

Considero que não basta apenas reservar uma data no Calendário Oficial da Cidade para lembrar a generosa ação do doador e reconhecer sua iniciativa, é preciso uma um incentivo a mais para que mais munícipes possa aderir esta ideia de ajudar o próximo.

Por derradeiro, confio no apoio de meus Pares para a aprovação desta Proposta.

Capela de Santana, 30 de setembro de 2013.



ALESSANDRO LOPES
VEREADOR PDT